



**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

**FALÊNCIA N. 5000020-04.2016.8.21.0027**

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S  
LTDA**, Administradora Judicial já qualificada nos autos da FALÊNCIA DE MOINHO  
DE TRIGO IPIRANGA LTDA, vem respeitosamente à presença de Vossa  
Excelência, indicar sua ciência quanto às datas das praças públicas e, por oportuno,  
**referir a necessidade de intimação das fazendas públicas (União, Estado e  
Município) e Ministério Público, ambos de forma eletrônica, nos termos do  
Art. 142, §7º da Lei 11.101/05<sup>1</sup>.**

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 23 de dezembro de 2022.

**FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692**

**CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992**

**GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997**

---

<sup>1</sup> “Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:[...] § 7º Em qualquer modalidade de alienação, o Ministério Público e as Fazendas Públicas serão intimados por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente e respeitadas as respectivas prerrogativas funcionais, sob pena de nulidade.”

